
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 983/09/2025

LEI Nº 983/09/2025.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 983/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 3.485.250,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), para a Seguinte Dotação Orçamentária.

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. e Desenvolv. Rural			
20.606.0021.1.004	AquisiçãoEquip/Veículos/ Pesados pra Adm.			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	825	3.485.250,00
TOTAL				3.485.250,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 825:

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Outubro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:61E7138E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2025. Edição 3384
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>